



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FUNDEB
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 022/2022 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 027/2023 - FUNDEB
ORDENADOR DE DESPESAS:	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, TIPO SALA DE AULA NA COMUNIDADE DE NAZARÉ NO KM 100 DA BR-163, BELTERRA-PA.	
CONTRATADA: J. DA SILVA RIBEIRO LTDA-ME CNPJ Nº 27.488.489/0001-49	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 02/12/2022 a 31/03/2023	
VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO: 29/05/2023 a 27/08/2023	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 188.251,34 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).	
ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO	

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 15/05/2023 para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022 - FUNDEB, TP Nº 019/2022, celebrado ente o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditar prazo ao contrato originário, passando a vigência a ser de 10/05/2023 a 08/06/2023, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Pedido de Aditivo de Prazo por parte da Empresa (fl.02);
- ✓ Memorando nº 415/2023/FUNDEB de solicitação de aditivo de prazo (fl. 03);
- ✓ Despacho da Ordenadora de despesa ao setor de engenharia solicitando o parecer técnico (fl.04);
- ✓ Parecer técnico assinado pelo engenheiro civil responsável (fl.05);
- ✓ Memorando nº 180/2023/FUNDEB assinado pela Ordenadora de despesa no qual autoriza o aditivo de prazo (fl. 06);
- ✓ Espelho de e-mail da resposta ao pedido de aditivo (fl.07);
- ✓ Termo de autuação nº 27/2023 assinado pela servidora Maria Cristina Nunes da Cunha (fl. 08);
- ✓ Contrato nº 022/2022/FUNDEB (fls.09 a 13);
- ✓ 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 022/2022 TP nº 022/2022 (fls.14 e 15);
- ✓ Certidões de regularidades fiscal e tributária da Empresa contratada (fls. 16 a 20);
- ✓ Justificativa acerca do aditivo do contrato, assinado pela ordenadora de despesas (fls. 21 e 22);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 23);
- ✓ Certidões de regularidades/cível da Empresa contratada (fls. 24 e 25);
- ✓ Memorando nº 418/2023/FUNDEB de solicitação de aditivo de prazo (fl. 26);
- ✓ Termo de autuação nº 076/2023 assinado pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petronilo (fl. 27);
- ✓ Minuta do 2º termo aditivo de aumento de prorrogação de prazo (fls. 28 e 29);
- ✓ Despacho da divisão de licitações e contratos para assessoria jurídica (fl. 30);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer Jurídico nº 35/2023 favorável ao prosseguimento do processo da Assessora Jurídica Rayane Luiza Feijão Picanço OAB /PA 27.757 assinado digitalmente (fls. 31 a 33);
- ✓ 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 022/2022- TP nº 022/2022 – FUNDEB assinado entre as partes envolvidas (fls. 34 e 35);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato assinado pela ordenadora de despesas (fl. 36);
- ✓ Publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 022/2022 - FUNDEB no Diário Oficial dos Municípios no dia 25/05/2023, CI: 1A1A99AF e no Diário Oficial da União publicado em: 25/05/2023, seção: 3, pag. 218 (fls. 37 e 38);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl. 39).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Aditivo em análise do contrato nº 022/2022 - FUNDEB, origem da Tomada de Preços nº 022/2022 está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93 e art. 117 da lei 14.133/2021. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de maio de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023